

**Lei n.º 013/ 2011**

**14/04/2011**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”.*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual do Leite “VIVALEITE”, nos termos do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e do Decreto Estadual nº 56.674, de 19 de janeiro de 2.011.

**Artigo 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de abril de 2.011

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal